

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1814/80 - DRECAP-2 - 1455/80
INTERESSADO : ESCOLA "ISLÂMICA BRASILEIRA" / CAPITAL
ASSUNTO : Relatório - Avaliação de escolaridade
RELATOR : Cons. JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA
PARECER CEE Nº 0659/82 - CEPG - Aprov. em 12 / 05 / 82

1. HISTÓRICO:

O presente protocolado já recebeu neste Conselho o Parecer CEE nº 2084/80, referente à irregularidade de vida escolar dos alunos por inobservância da Deliberação CEE nº 22/77.

Suas matrículas, efetuadas em 1978 na 1ª série do ensino do 1º grau, foram declaradas nulas.

A Secretaria de Estado da Educação foi autorizada a proceder a avaliação da escolaridade dos alunos, cujos resultados deveriam ser encaminhados a este Conselho, com a indicação da série em que foi autorizada a matrícula em 1.979.

Cumpre-se agora o determinado naquele Parecer.

2. APRECIÇÃO :

De acordo com o documento de fls. 46 - Processo DRECAP-2 - 1455/80, assinado por autoridade competente, os alunos, submetidos a processo de avaliação, foram considerados aptos a continuar os estudos em nível de 4ª série do 1º grau na Escola Islâmica-Brasileira da Capital.

3. CONCLUSÃO:

À vista dos resultados da avaliação da escolaridade dos alunos CLAUDINEI FERNANDES DE ALMEIDA, ERICSON ANTÔNIO BACLANY, ROGÉRIO ITO, SAMI HUSSEIN EL KUTBY, ANA CLÁUDIA ALVES FERREIRA, ANDRÉA UECHI e SORAIA EL KUTBY convalidam-se suas matrículas na 2ª série do ano letivo de 1979, na Escola "Islâmica Brasileira"-Capital, e os atos escolares subseqüentemente praticados.

São Paulo, 28 de abril de 1.982

a) Cons. JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos e Honorato De Lucca.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 28 de abril de 1.982.

a) Cons. JOAQUIM PEDRO V. DE SOUZA CAMPOS
Presidente